

# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 143

de 20 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme o detalhamento contábil anexo a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º desta lei, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei nº 4320

DOTAÇÃO		
02.03.02 Ensino Fundamental		
12 Educação		
12.361 Ensino Fundamental		
12.361.0099 Ensino Regular e Suplencia		
12.361.0099.2.043000 APMS RECURSOS PDDE		
3.3.90.30.00 Material Consumo FR 05 CA 293.0003 PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/QUALIDADE		175.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

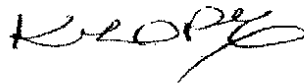
PDDE – Educação Integral/Qualidade – FR 05 – CA 293.0003

R\$ 175.000,00

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

A abertura de Crédito especial no valor de R\$ 175.000,00 por excesso de arrecadação, na Secretaria de Municipal de Educação. Tal solicitação se faz necessário visto que os recursos repassados pelo Funda Nacional de Educação superarão os valores previstos e novos recursos vieram para execução direta e não havia previsão de despesa com material de consumo desta forma faz necessário a abertura do referido crédito especial.

São Pedro, 19 de dezembro de 2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



**ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO**

**VALOR R\$ 175.000,00**

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

( ) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

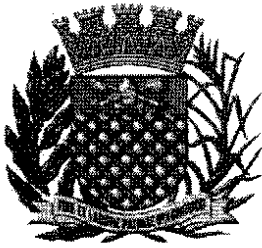
( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( X ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de repasse do governo federal que não onerarão o tesouro municipal.

Em 19/12/2023

Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de criação de dotação no orçamento vigente com o escopo de recepcionar os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Educação, conforme se infere do detalhamento contábil e pareceres técnico-contábeis em anexo (itens 9.2.01 e 9.2.02).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito especial cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, excesso de arrecadação decorrente de recursos repassados pelo Governo federal, tratando-se, pois, de recurso disponível à Municipalidade.

Segue em anexo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária, conforme exigência do Art. 16, I e II, da LRF (LC 101/2000).

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 350

São Pedro, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 143 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente às dotações criadas [receptionar os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Educação, conforme se infere do detalhamento contábil e pareceres técnico-contábeis em anexo (itens 9.2.01 e 9.2.02)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro  
Projeto de Lei Nº 143/2023  
Data: 20/12/2023 Hora: 13:00  
Auto.: THIAGO SILVA  
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.  
Número de Protocolo  
**00704/2023**